



## PRÉ-AVISO DE GREVE GERAL

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**Contra o Pacote Laboral!**

**Não ao retrocesso e à exploração.**

**+ salário + direitos + serviços públicos**

Ao Primeiro-Ministro

Ao Ministério da Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

A todos os Ministérios

Aos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Às Autarquias Locais

A todos os órgãos e serviços da Administração Pública Central, Regional e Local e das Pessoas Colectivas Públicas

Às Instituições de Segurança Social e Previdência

Às empresas públicas e entidades públicas empresariais estaduais, regionais e municipais

A todas as associações e entidades patronais

Às entidades empregadoras em geral, de qualquer sector de actividade, independentemente da sua natureza jurídica

A Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional, ao abrigo do art. 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e dos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, declara a GREVE GERAL de todos os trabalhadores no dia 11 de Dezembro de 2025, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente àquele dia, em todas as empresas e serviços, públicos ou privados, seja qual for a natureza jurídica da entidade empregadora, e em todo o território nacional, com os objectivos seguintes:

### 1- Rejeitar o Pacote Laboral de assalto aos direitos e de afronta à Constituição da República Portuguesa

- Contra a **facilitação dos despedimentos e promoção dos despedimentos sem justa causa** e a **limitação da defesa e reintegração dos trabalhadores**;
- Contra a **desregulação dos horários** e o trabalho à borla com a reintrodução do banco de horas individual ou o alargamento das condições para a imposição do banco de horas grupal;
- Contra a **eternização da precariedade**, com a multiplicação dos motivos e ampliação dos prazos para os vínculos precários;
- Contra o **ataque aos direitos de maternidade e paternidade**, com os horários flexíveis para mães e pais com filhos até 12 anos, com deficiência ou doença crónica, a passar a estar dependentes do “ajuste ao funcionamento da empresa” ou a redução da dispensa para amamentação até aos dois anos de idade da criança;
- Contra o **ataque à contratação colectiva**, com a imposição da caducidade para acabar com os contratos e os direitos neles consagrados, ou a suspensão ou modificação, por parte do patrão, de parte ou todo o contrato colectivo de trabalho em caso de “crise empresarial”;
- Contra as **limitações à liberdade sindical**, limitando a entrada e acção sindical nos locais de trabalho onde ainda não existe organização;
- Contra o ataque ao **direito de greve** e a tentativa de obrigar à prestação de serviços mínimos sem ter em conta as necessidades concretas.

## **2- Combater a política de retrocesso – Exigir um outro rumo para o País**

- Rechaçar a política que está na base das desigualdades e dos baixos salários e pensões de reforma, do enfraquecimento dos serviços públicos e das funções sociais do Estado;
- Pelo aumento geral e significativo de todos os salários;
- Pela revogação das normas gravosas que já hoje estão na legislação laboral e que promovem a precariedade, a desregulação dos horários, a facilitação dos despedimentos, o bloqueio da contratação colectiva e o desequilíbrio das relações laborais a favor dos patrões;
- Pela retirada do pacote laboral;
- Pela defesa e melhoria dos serviços públicos;
- Por um outro rumo para o País, em que a valorização do trabalho e dos trabalhadores esteja no centro de uma política de desenvolvimento, progresso e justiça social.

**A Greve Geral é de Todos e para Todos os Trabalhadores**

**É também uma Luta pelas novas gerações e por um Portugal com futuro!**

Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 11 de Dezembro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Se necessário, os trabalhadores em greve permanecerão nos locais de trabalho.

As associações sindicais e os trabalhadores asseguram a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações nos termos habitualmente assegurados pelas organizações sindicais sectoriais.

As associações sindicais, nos termos habituais, asseguram a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

A Greve Geral abrange os trabalhadores no seu conjunto, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, no âmbito estatutário da CGTP-IN, sejam ou não sindicalizados.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nas associações sindicais, nas comissões intersindicais e sindicais, nos delegados sindicais e nos piquetes de greve.

Lisboa, 14 de Novembro de 2025

P'lo Conselho Nacional da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

O Secretário-Geral